



PREFEITURA DE

**CARPINA**

A CIDADE DO JEITO QUE O POVO QUER



CARPINA CIDADE MULTICULTURAL

Lei Nº 1.567 de 26 de dezembro de 2014

**EMENTA:** Declara de Utilidade Pública Municipal, A Loja Maçônica Academia de Suassuna Carpinense

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Loja Maçônica Academia de Suassuna Carpinense, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.658/0001-90.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Carpina, 26 de dezembro de 2014

**CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA**

Prefeito

*Recebi em 10/02/15  
Amanda Souza*